



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0015/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014

PROCESSO Nº 23349.000492/2013-21

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, ente autárquico, situado na BR 280, Km 27, Bairro: Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000, Fone: (47) 38037245, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Senhor Felipe Pereira Canever, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Joinville – SC, inscrito no CPF nº 009.262.459-61, RG nº. 4.000.264.0, nomeado pela Portaria nº035 de 24/01/2014, publicada em 27/01/2014, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 056/2014, de 06/02/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2013**, conforme Ata publicada em **17/03/2014** e homologada pelo **Diretor Geral Sr. Jonas Cunha Espíndola**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIOGOLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.435.021/0001-53**, com sede na Alameda Magrine, 60, Vila Áurea - CEP 08554-510, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **AYRES PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 213.802.148-31, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Aquisição de Vidrarias para Atender os Laboratórios do IF Catarinense - Campus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	30	Un	Balão destilação, nome balão de ensaio - uso laboratório. Balão de fundo chato com 3 juntas - Constituída de vidro, utilizado em práticas de destilação com medição de temperatura. Capacidade de volume para 500 ml.	21,00	630,00
07	30	Un	Balão laboratório, material vidro borossilicato transparente, tipo fundo redondo, capacidade 250 ml comprimento junta 32, diâmetro junta 29, quantidade bocas 1, aplicação síntese	8,40	252,00

(Assinaturas manuscritas)



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

08	30	Un	ciência orgânica, características adicionais parede reforçada para vácuo. Balão de fundo redondo - Constituída de vidro, utilizado para aquecimento de líquidos e reações com desprendimento gasoso, Capacidade 250 ml. Balão laboratório, material vidro borossilicato transparente, tipo fundo redondo, capacidade 500, comprimento junta 32, diâmetro junta 29, quantidade bocas 1, aplicação síntese ciência orgânica, características adicionais parede reforçada para vácuo. Balão de fundo redondo - Constituída de vidro, utilizado para aquecimento de líquidos e reações com desprendimento gasoso, 500 ml.	10,00	300,00
13	30	Un	Balão volumétrico, material vidro temperado, tipo saída gargalo, material tampa polietileno. Complemento: capacidade 1 (um) ml.	7,45	223,50
15	40	Un	Balão volumétrico, material vidro temperado, tipo saída gargalo, material tampa polietileno. descrição: balão volumétrico de vidro temperado e com tampa de polietileno, Complemento: Capacidade de 10 (dez) ml.	5,72	228,80
25	20	Un	Bureta, material vidro borossilicato, aplicação uso laboratorial, capacidade 10. Complemento: Capacidade 10 ml, com torneira de vidro ou teflon	17,00	340,00
29	30	Un	polietileno refluxo - material vidro borossilicato, tipo bola, tipo junta macho-e-fêmea, diâmetro junta 24 mm, comprimento junta 40 mm. Condensador de Allin tipo bola sem juntas - Utilizado em destilações. Tem por finalidade condensar os vapores dos líquidos. Com comprimento de 400 mm.	20,00	600,00
42	70	Un	Estante tubo ensaio, nome estante - para tubo ensaio. Estante para tubos de ensaio - Suporte de metal ou madeira tipo "grade. Utilizado para acondicionar tubos de ensaio. Capacidade para 40 tubos com 20 mm de diâmetro.	14,28	999,60
45	10	Un	Extrator tipo Soxhlet, uso laboratório, material vidro borossilicato, tipo soxhlet, tipo junta esmerilhada, altura total mín 600 mm, diâmetro junta superior mín 45 mm, comprimento junta superior mín 50 mm, diâmetro junta inferior mín 24 mm, comprimento junta inferior mín 40 mm, características adicionais com balão fundo chato 250/300 ml e condensador.	61,00	610,00
52	30	Un	Funil laboratório tipo decantação/separação, formato pera, capacidade 500 ml, uso separação líquidos imiscíveis. Funil de decantação ou de separação - Funil em forma de "pera", fechado, com tampa de vidro e torneira de plástico no gargalo inferior. Usado para separação de líquidos imiscíveis. Capacidade de 500 ml	28,50	855,00
54	20	Un	Funil laboratório, tipo decantação/separação, formato pera, capacidade 125 ml, uso separação líquidos imiscíveis, material vidro borossilicato, características adicionais com rolha oca de vidro e torneira de vidro. Capacidade de 125 ml.	23,50	470,00
55	20	Un	Funil laboratório, tipo decantação/separação, formato pera, capacidade 1.000, material vidro. capacidade 1000 ml.	33,00	660,00
57	10	Un	Kitassato - Frasco laboratório, capacidade nominal 1.000, características adicionais com saída superior, aplicação	22,00	220,00



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

59	30	Un	filtragem a vácuo, tipo kitassato. Complemento: Capacidade 1000 ml. Kitassato - frasco laboratório, material vidro borossilicato, capacidade nominal 500, aplicação filtração, tipo kitassato. Kitassato - Com boca esmerilhada, assemelha-se com um erlenmeyer, mas com uma saída lateral. Usado em conjunto com o funil de Buchner na filtração a vácuo. Capacidade de 500 ml	15,88	476,40
67	30	Un	Pinça - material aço inoxidável, tipo dupla / borboleta, características adicionais garra em alumínio e ponteira em pvc, aplicação laboratório, tipo uso segurar / prender bureta. Pinça mufa para buretas com 60 mm de abertura. - Metálica com proteções de polímero plástico, utilizada para anexar peças no suporte universal.	26,05	781,50
69	50	Un	Pinça, material madeira, formato reto, comprimento 18 cm, características adicionais mola de aço, aplicação tubo de ensaio. Pinça de madeira - Assemelha-se a um prendedor de roupas, com tamanho maior. Utilizada para prender tubos de ensaio durante o aquecimento direto no bico de Bunsen. Tamanho de 15 a 20 cm.	1,50	75,00
83	50	Un	Proveta, material vidro borossilicato, formato base hexagonal, capacidade 500, tipo graduada, com bico, escala graduação 1 Complemento: Capacidade 500 ml	12,85	642,50
89	30	Un	Tela metálica com amianto, material metal, tratamento superficial amianto, dimensões 16 x 16, aplicação laboratório, diâmetro disco 12. Tela de amianto - Tela de amianto galvanizado com disco refratário. Usada para distribuir uniformemente o calor recebido pela chama do bico de Bunsen. Dimensões de 16 x 16 cm.	5,52	165,60
91	30	Un	Tenaz laboratório, material aço, comprimento, formato tesoura, aplicação retirar amostras alta temperatura. Pinça metálica ou tenaz de aço – Constituída de aço inox, usada para manipular materiais aquecidos como cadinhos, béqueres, etc. Tamanho de 20 cm.	12,20	366,00
135	10	Un	Tubos de fermentação de Duran em vidro 3x30mm	0,36	3,60

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº 015/2013, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

2.2.9 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 24/03/2014 a 23/03/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on-line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

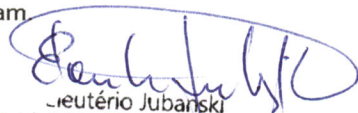
12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **015/2013** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram

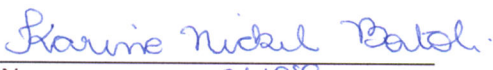

 Leutério Jubanski
 Diretor de Administração e Planejamento Substituto
 Portaria nº 036/2014 - DOU de 29/01/2014
 IF Catarinense - Câmpus Araquari
 Siape nº 1456541

 FELIPE PEREIRA CANEVER
 Diretor - DAP
 Siape 1756389

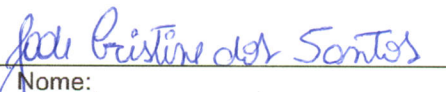
Araquari, 24 de Março de 2014.



 AYRES PEREIRA DA SILVA
 CPF: 213.802.148-31



 Nome: Karine Nickel Batol
 CPF: SIAPÉ 208418F



 Nome: Jader Cristiano dos Santos
 CPE: 415.056.888-09

05.435.021/0001-53

DIOGOLAB IND. COM. DE ARTIGOS P/
 LABORATÓRIO LTDA.

